

PORTARIA (Nº 430/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 430
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre remoção de servidor”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009;

Considerando que Remoção é o deslocamento do servidor público no âmbito de órgão ou entidade, seja de ofício ou a pedido, devendo, todavia, ser observado o interesse do serviço, cuja exegese do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009, aplicada ao caso concreto se entende por interesse do serviço a consolidação mais eficiente de organização dos serviços de saúde enquanto ordenadores da rede de cuidado à população, os quais se destacam como fatores importantes e estão intrinsecamente vinculados à necessidade de mudanças periódicas de localidade no contexto da atuação de profissionais da saúde, para integrar as respectivas Equipes de Saúde da Família;

Considerando que o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado confere à Administração Pública o poder e o dever de atuação permanentemente voltado aos interesses de toda a coletividade, apresentando-se como princípio fundamental do regime jurídico administrativo, destarte, o Município, desenvolve suas atividades administrativas em benefício da população assistida pelos serviços públicos de saúde, os quais necessitam de profissionais técnicos extremamente capacitados e comprometidos com a qualidade na prestação dos respectivos serviços;

Considerando que conforme o disposto no art. 37, Caput da Constituição Federal de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que no caso concreto o Princípio da Legalidade foi observado, uma vez que o ato de remoção de servidor público está previsto no ordenamento jurídico do Município de Itabaianinha, ao qual seus servidores estão vinculados, nos termos do art. 39, Caput da Constituição Federal de 1988, observando-se em todo caso o interesse público, o que se mostra pertinente;

Considerando que a remoção dos servidores atendeu sobremaneira ao Princípio da impessoalidade, o qual consiste na atuação da Administração Pública desvinculada de qualquer prejuízo ou benefício a determinados administrados, bem como conduta e tratamento isonômico perante os mesmos, com a finalidade precípua de observar plenamente o interesse coletivo, o que se mostra pertinente no caso concreto;

Considerando que em obediência ao Princípio da publicidade, que se apresenta, não apenas sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, mas também propicia a toda população, o conhecimento da conduta interna de seus agentes, mediante a transparência para a sociedade das decisões administrativas, tornando o conhecimento compreensível ao público, ressalta-se que todos os atos administrativos relativos à presente decisão serão publicados em meio oficial, acompanhados, inclusive, de amplo conhecimento da população local;

Considerando que pelo Princípio da eficiência todo o agente público deverá realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da sociedade, especialmente no tocante aos serviços de saúde pública, os quais serão prestados com plena eficácia e melhor qualidade destinados à população, aplicando-se perfeitamente à readequação dos respectivos profissionais;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.sc.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Considerando, ainda, que para o perfeito cumprimento das normas e princípios administrativos é imprescindível ao Município de Itabaianinha dispor de diversas categorias profissionais em seu quadro de servidores, especialmente os profissionais da saúde, cujas ações são de extrema importância e necessitam de adequações periódicas, não podendo em qualquer hipótese serem comprometidas ou interrompidas;

RESOLVE:

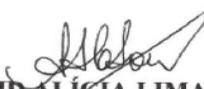
Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora **ANA PAULA VIEIRA DA HORA SANTANA**, Enfermeira sob Matrícula nº 3026, portadora da Cédula de Identidade nº 1.027.363 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 587.664.055-72 da Equipe de Saúde da Família, localizada no Povoado Alto, neste Município, para a Equipe de Saúde da Família localizada na Clínica Maria Francisca de Santana, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021